DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TEMPORADA S27 – 28/03/2027 a 30/10/2027

03 de setembro de 2026

1. CAPACIDADE DO SISTEMA DE PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM

Hora[1]	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
Slots[2]	60[3]	60[3]	60[3]	60[3]	60[3]	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60

[1] Horário Local.
[2] Capacidade de Pista definida pelo Centro de Gerenciamento de Navegação Aérea (CGNA).
[3] Conforme NOTAM Vigente, as capacidades irão variar entre 40 e 55 movimentos nos dias e horários estabelecidos para realização de manutenções preventivas (Anexo A).

OBS: Durante o período de 05/04/2027 e 20/05/2027 será realizada a manutenção preventiva da Pista de Pouso e Decolagem (PPD) 10L/28R, ficando disponível apenas a pista 10R/28L com 3.000 m de extensão conforme descrito no Anexo A.

Regra de Partição de Operações de Pouso e Decolagem

Partida	R60	R15	R05
Capacidade	60	15	5
Pouso	34	9	-
Decolagem	36	9	-

Durante o período de obras em que a Capacidade do sistema de pista for reduzida, teremos a seguinte partição:

Partida	R60	R15	R05
Capacidade	40	10	4
Pouso	24	6	3
Decolagem	24	6	3

2. CAPACIDADE DOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS

A capacidade do terminal é dividida entre chegadas e partidas e de acordo com o Terminal e a Natureza em operação.

Doméstico (TPS 1)		Doméstico (TPS 2)		Internacional	
Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada
1.200	1.200	4.959	4.376	6.770	5.050

a) A Capacidade dinâmica acima descreve o potencial de ocupação das áreas críticas do terminal de passageiros por hora, com fator de rolagem em 30 minutos.
b) Os parâmetros utilizados para análise de capacidade são definidos pelo Contrato de Concessão em seu Anexo II – Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).

2.1. Tempos Mínimos de Conexão (MCT)

Doméstico-Doméstico	Terminal 1	Terminal 2	Terminal 3
Terminal 1	30 minutos	60 minutos	-
Terminal 2	60 minutos	35 minutos	-
Terminal 3	-	-	-
Doméstico-Internacional	Terminal 1	Terminal 2	Terminal 3
Terminal 1	-	80 minutos	90 minutos
Terminal 2	-	75 minutos	90 minutos
Terminal 3	-	-	-
Internacional-Doméstico	Terminal 1	Terminal 2	Terminal 3
Terminal 1	-	-	-
Terminal 2	90 minutos	85 minutos	-
Terminal 3	90 minutos	90 minutos	-
Internacional-Internacional	Terminal 1	Terminal 2	Terminal 3
Terminal 1	-	-	-
Terminal 2	-	50 minutos	60 minutos
Terminal 3	-	60 minutos	50 minutos

a. Os valores consideram passageiros processados percorrendo o trajeto mais longo entre os terminais;
b. Os percursos contemplam cenários de chegada e partida tanto em posições de contato (pontes de embarque);
c. Foi considerada a implantação do novo píer de embarque internacional;
d. Para as conexões com o Terminal 1, foi considerado o uso do APM (*Automated People Mover*);
e. Deverão ser considerados, ainda, os tempos de fechamento e abertura de portas das aeronaves.

2.2. Taxa de Ocupação (*Load Factor*)

A taxa de ocupação (*load fator*) considera os dados históricos da temporada anterior equivalente, classificados pelo dia da semana.

Dia da Semana	Doméstico (TPS 1)	Doméstico (TPS 2)	Internacional
Seg	80%	85%	85%
Ter	80%	85%	80%
Qua	80%	80%	80%
Qui	80%	85%	80%
Sex	80%	85%	80%
Sáb	80%	85%	85%
Dom	80%	85%	85%

3. PÁTIO DE AERONAVES

3.1. Aviação Comercial Regular – Grupo I

Capacidade de Pátio de Aeronaves
Quantidade de Posições
101

a) Para a otimização do uso das posições dos pátios serão considerados na alocação: (1) natureza da operação; (2) modelo de equipamento utilizado; (3) tempo de permanência em solo.
b) As empresas aéreas LATAM, American Airlines e Sideral possuem hangares que não são geridos pela Concessionária.

3.2. Aviação Geral – Grupo II

Capacidade de Pátio de Aeronaves			
Pátio	Asa Fixa	Asa Rotativa	Total
12	12	2	14

a) 06 posições disponíveis para aeronaves com até 28,5 m de envergadura.
b) 06 posições disponíveis para aeronaves com até 14,5 m de envergadura.
c) As posições demarcadas no Pátio 12 são consideradas Manobras.
d) As posições longa estadia de aeronaves da Aviação Geral estão dentro HCA, sujeito a disponibilidade.

NOTAS:

1. Para utilização do HCA, é necessária a coordenação prévia com a COA/GATGRU pelos

endereços eletrônicos ag.coa@gru.com.br/ops@gatgru.com. Deverão ser observadas as orientações previstas no AIP Brasil, NOTAM e normas aeroportuárias.

2. Aeronaves de Código C ou superior devem realizar consultar por meio do endereço eletrônico cco.slot@gru.com.br.
3. É proibida a operação de Aeronaves de Carga no Pátio 12, exceto quando requisitadas pelo Poder Concedente.
4. Para compatibilizar as operações, as aeronaves do Grupo II poderão ter suas operações restritas nas faixas horárias de maior movimento de aeronaves do Grupo I.
5. Dúvidas por meio dos telefones: +55 11 2445-4313 ou +55 11 2445-2446.

5. TEMPOS DE PERMANÊNCIA EM SOLO

a) Longa Permanência: restrição para longa permanência em SBGR - aeronaves com tempo de solo superior a 03 (três) horas para novos voos regulares e não-regulares de passageiros (fretamento, charter, extra e traslado) e para voos cargueiros (regulares e não-regulares). Os casos excepcionais serão analisados pelo aeroporto.
b) Tempos Máximos em Solo (Área de Manobras):

Tabela de Tempos Máximos de Solo por Códigos de Aeronaves					
Tipo voo	Código B	Código C	Código D	Código E	Código F
Trânsito	≤ 30 min	≤ 70 min	≤ 80 min	≤ 120 min	≤ 150 min
Chegada	≤ 30 min	≤ 45 min	≤ 50 min	≤ 55 min	≤ 60 min
Partida	≤ 30 min	≤ 50 min	≤ 75 min	≤ 80 min	≤ 100 min

c) A malha aérea de voos deve ser encaminhada com o devido pareamento já durante a submissão inicial para as empresas nacionais e estrangeiras.
d) Após o início da temporada, as empresas aéreas deverão enviar para a administração aeroportuária, semanalmente ou diariamente, através do SSIM FILE ou mensagem para ANAC no padrão IATA, capitulo 06 - Manual SSIM, contendo a atualização dos pareamentos dos voos, referente ao dia, ou a semana subsequente até o final da temporada vigente, seguindo as premissas da tabela acima, incluindo os voos ad hoc.
e) Os tempos de solo para cada código de aeronave são calculados levando em consideração a operação existente e a capacidade instalada.
f) Os limites máximos de tempo de solo deverão ser observados quando as aeronaves do Grupo I utilizarem as Áreas de Manobras, em Pontes de Embarque/Desembarque ou Remotas.

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

TEMPORADA S27 – 28/03/2027 a 30/10/2027

03 de setembro de 2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todas as empresas com operações regulares e não regulares em SBGR devem cumprir rigorosamente os procedimentos operacionais definidos no **Manual de Operação do Aeroporto (MOPS)** e demais Instruções Aeroportuárias publicados na Área do Usuário em https://www.gru.com.br/pt/institucional/informacoes-operacionais/area-operacional. O acesso deverá ser solicitado e a senha será enviada para o e-mail cadastrado.

As empresas aéreas deverão preencher e manter atualizados a Ficha Cadastral também disponibilizada na Área do Usuário.

O slot contempla o horário de chegada ou partida de uma aeronave em uma data específica, e caracterizado pelo horário de calço ou descalço, respectivamente.

Durante as operações dos voos, as empresas aéreas deverão enviar via MVT (*Aircraft Movement Message*) no padrão IATA do AHM 730 e AHM 731, inserindo no sistema operacional de GRU Airport, os motivos de atrasos, adiantamentos e cancelamentos dos voos.

Para atender os casos de sinistro, as empresas de transporte aéreo devem apresentar 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da temporada à área comercial de GRU Airport, por meio do endereço eletrônico prai@gru.com.br, o Plano de Remoção de Aeronaves Inoperantes e Desinterdição de Pista (PRAI) para os casos de sinistro, contendo, obrigatoriamente, os recursos humanos, equipamentos adequados, além contatos H24 do responsável pelas referidas ações.

As empresas aéreas com operações não regulares em GRU Airport, devem apresentar o PRAI concomitantemente à solicitação dos Slots.

As operações das aeronaves comerciais do Grupo I em SBGR são "*nose in/push out*", ou seja, ingressa na posição de estacionamento por meios próprios e egressa por intermédio de trator rebocador. Para os casos envolvendo segurança, as aeronaves deverão ingressar na posição com auxílio de trator.

Para aeronaves do Grupo II – Aviação Geral e Executiva, a operação será "*taxi in/taxi out*" ou "*nose in/push out*" ou "*push in/push out*", conforme condição da posição de estacionamento disponibilizada e orientações de GRU Airport.

2. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS (VOOS REGULARES)

Empresas aéreas que planejam iniciar operações regulares no Aeroporto de Guarulhos, devem entrar em contato por meio do endereço eletrônico: comercial.negociosaereos@gru.com.br para consultar as condições gerais de operação no Aeroporto, independente de slots alocados.

Para qualquer dúvida sobre o processo de alocação de slots/voos, realizar contato por meio do endereço eletrônico da Coordenação de Planejamento Operacional.

Referência: Item 2.3 do Manual das Condições Gerais de Operação, anexo ao Manual de Operações

do Aeroporto (MOPS)

3. VOOS NÃO REGULARES DE PASSAGEIROS (FRETAMENTO, CHARTER, EXTRA, TRASLADO, CARGUEIRO E MALA POSTAL)

a) Voos não-regulares devem ser solicitados respeitando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência à data pretendida da operação do voo.
b) Para análise de tempo de solo, deve ser informado o trilho/pareamento do voo, inclusive para os cancelamentos, pois caso contrário os voos sofrerão restrição por parte de GRU Airport.
c) O operador aéreo de voos não regulares não terá área dedicada para escritórios e de apoio. Para mais esclarecimentos das condições para este tipo de serviço, consultar endereço eletrônico do Departamento Comercial/GRU.
d) A companhia aérea ou representante legal deverá entrar em contato com o setor de Tarifação ou CCO/SLOT e solicitar a ficha "FC.CCO.017-1.0 – Formulário de Operações Não-Regulares", contendo todas as informações necessárias para a análise operacional de SBGR, conforme descrito abaixo:

- Códigos ICAO e IATA do operador aéreo.
- Rota completa dos voos, incluindo todas as escalas.
- Matrícula (s) da (s) aeronave (s), tipo (frota), capacidade de assentos, etc.
- PMD – Peso máximo de Decolagem da aeronave.
- Confirmação de data e hora (horário de Brasília) da operação em GRU.
- Tipo de Serviço (passageiro ou Cargo ou misto).
- Características dos Passageiros (nacionalidade, nome do time de futebol, autoridade, repatriamento, pessoas públicas e etc.
- Empresa de abastecimento de combustível;
- Empresa Ground Handling/ESATA, já estabelecida em GRU que prestará serviços de check-in, rampa (descarregamento, carregamento da aeronave), comissária entre outras atividades inerentes;

Para a aprovação de operações cargo, além das informações acima será necessário:

- Características da carga (farmacêutico, frutas, eletrônicos, perecível entre outros).
- Dimensões da carga (largura, altura, comprimento e peso);
- Necessidade do uso de equipamentos não convencionais como: empilhadeiras, guindastes e etc;
- Horário de paletização.

e) Para tramitação ou armazenamento de carga internacional ou doméstica, deve ser coordenado previamente com a equipe de Logística de carga/GRU, o procedimento de uso de área especifica entre outras ações, por meio do endereço eletrônico ou telefones do Terminal de Cargas/GRU, conforme item 6 "Contatos Gru Airport".
f) É necessário alinhamento prévio entre aeroporto, empresa aérea/ operador da aeronave, ESATA, agente de carga, transportadora e Receita Federal e etc.

Referência: Item 2.4 do Manual das Condições Gerais de Operação, anexo ao Manual de Operações do Aeroporto (MOPS).

4. OPERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS

a) Operações de voos e/ou aeronaves civis não autorizadas, bem como a permanência da aeronave sem a devida anuência da administração aeroportuária, serão consideradas como "à revelia" do aeroporto e sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, incluindo ações descritas na Decisão nº. 13 da ANAC.

Referência: Item 2.6 do Manual das Condições Gerais de Operação, anexo ao Manual de Operações do Aeroporto (MOPS).

b) É proibido utilizar SBGR como base de manutenção preventiva. Casos emergenciais somente com autorização prévia do CCO/GRU.
c) O aeroporto somente se responsabiliza por operações realizadas nos pátios civis. Portanto, operações coordenadas em outro Pátio não serão aceitas nos Pátios de GRU Airport.
d) Não será permitida operação de Nacionalização e Certificação de aeronaves e empresas em SBGR. Os casos específicos serão analisados pela GRU Airport.

Referência: Item 3.3 do Manual das Condições Gerais de Operação, anexo ao Manual de Operações do Aeroporto (MOPS).

5. OPERAÇÕES DIFERENTES DOS VOOS AUTORIZADOS

a) Para ajustes de voos em que o horário da operação está dentro de 24h: Se constatado que o voo irá adiantar ou atrasar acima de 15 (quinze) minutos do slot alocado, e sua operação ocorrerá em menos de 24h, o operador aéreo ou responsável pelo voo deverá coordenar previamente com o Centro de Controle Operacional (CCO) da GRU Airport por meio do endereço eletrônico supervisores.cco@gru.com.br com cópia para cco.slot@gru.com.br.
b) Para ajustes de voos, em que o horário da operação está fora de 24h: Se constatado que o voo irá adiantar ou atrasar acima de 15 (quinze) minutos do slot alocado, e sua operação ocorrerá acima de 24h da hora atual, o operador aéreo ou responsável pelo voo deverá alterar o horário do slot através do endereço eletrônico slot@anac.gov.br, por meio de mensagem SCR. Caso aja um tempo de solo superior/diferente ao já autorizado, consultar previamente a coordenação de Planejamento, Capacidade e Performance através do endereço eletrônico cco.slot@gru.com.br.
a) A execução das operações conforme o planejamento é uma premissa importante na determinação da capacidade do aeroporto e na alocação de infraestrutura, de modo que a não coordenação em casos de antecipações ou atrasos poderá incorrer em degradação do nível de serviço para o voo específico, tais como: operação em posição remota ou espera para liberação de posição de estacionamento. Lembramos que a falta de coordenação prévia provocará impacto na infraestrutura.

Referência: Item 2.5 do Manual das Condições Gerais de Operação, anexo ao Manual de Operações do Aeroporto (MOPS).

6. MONITORAMENTO DE SLOTS - GRU AIRPORT

A GRU Airport realiza a verificação de slots não utilizados ou utilizados com divergências (horário, equipamento, rotas, frequências) na Base de Slots Alocados (ANAC), Base de Registro de voos (SIROS ANAC), Base de dados do Sistema Operacional da Concessionária e em sites de vendas. Inconsistências encontradas poderão ser questionadas por GRU Airport e compartilhadas com a Agência Reguladora.

Para operações realizadas com atraso ou adiantamento superiores a 15 minutos e cancelamentos, a justificativa deverá ser inserida no sistema AMS do aeroporto para fins de fornecimento de informações conforme preconiza a Portaria ANAC nº8449/SAS de 30/06/2022, Art. 43. As informações serão compartilhadas com a ANAC por meio do PDO, conforme Art. 41 da referida Portaria.

Durante as operações dos voos, as empresas aéreas deverão enviar via MVT (AIRCRAFT MOVEMENT MESSAGE) no padrão IATA (AHM 730 e AHM 731) ou inserir no sistema operacional (AMSWEB) de GRU Airport os motivos de atrasos, adiantamentos e cancelamentos dos voos.

Referência: Item 2.6 do Manual das Condições Gerais de Operação, anexo ao Manual de Operações do Aeroporto (MOPS)

7. ESATA – EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

Com a intenção de melhorar o nível de serviço de SBGR, é necessário que as empresas aéreas contratem a ESATA estabelecida em GRU e que tenha programa de qualidade e eficiência na prestação de serviços de amplitude internacionalmente reconhecido pelo operador aeroportuário.

8. TESTE DE MOTORES

Serão autorizados testes de motores entre 07h às 21h59min (Horário de Brasília), sendo necessária a coordenação prévia com o Centro de Controle Operacional (CCO), conforme descrito no Manual de Operações do Aeroporto (MOPS).

Referência: Item 3.3 do Manual das Condições Gerais de Operação, anexo ao Manual de Operações do Aeroporto (MOPS).

9. CONTATOS

Área	Endereço eletrônico	Telefone
Coordenação de Planejamento Operacional	cco.slot@gru.com.br cco.planejamento@gru.com.br	+ 55 11 2445-3208 + 55 11 2445-4471
Departamento Comercial	comercial.negociosaereos@gru.com.br	+ 55 11 2445-4137 + 55 11 2445-3785 + 55 11 2445-6556
Centro de Controle Operacional (CCO)	supervisores.cco@gru.com.br	+ 55 11 2445-3144 + 55 11 2445-3888 + 55 11 2445-3915 + 55 11 2445-2811
Terminal de Cargas (TECA)	ccoteca@gru.com.br	+ 55 11 2445-5018 + 55 11 2445-6989
Tarifação	tarifacao@gru.com.br	+ 55 11 2445-3057

ANEXO A- CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

1. SISTEMA DE PISTA

Local	NOTAM	Início do serviço	Horário Local	Capacidade	Dados técnicos	Período
PPD 10L/28R	Vigente	Frequências: 1 e 2 (segunda e terça-feira)	01:00-01:59	55	Serviços preventivos (nos horários entre 01:45-04:59)	**Vigente entre o período de 28/03/2027 e 04/04/2027 e entre 21/05/2027 e 30/10/2027**
			02:00-04:59	40		
PPD 10R/28L	Vigente	Frequências 3 e 4 (quarta e quinta-feira)	00:00-00:59	50	Serviços preventivos (nos horários entre 00:30-04:59)	
			01:00-04:59	40		

Local	NOTAM	Início do serviço	Horário[1]	Capacidade	Dados técnicos	Período
PPD 10L/28R	A ser publicado	Frequências: 1, 2, 3, 4, 5 (segunda a sexta-feira)	23:00-23:59	40[2]	Serviços preventivos (nos horários entre 23:00 e 06:59)	**Vigente entre o Período de 05/04/2027 e 20/05/2027**
		Frequência: 2, 3, 4, 5, 6 (terça-feira a sábado)	00:00-06:59			
PPD 10L/28R	A ser publicado	Frequência: 1, 2, 3, 4, 5 (segunda a sexta-feira)	01:00-04:59	40[2]	Serviços preventivos (nos horários entre 01:00 e 04:59)	**Vigente entre o Período de 21/05/2027 e 20/07/2027**
PPD 10R/28L	A ser publicado	Frequência: 6 e 7 (sábado e domingo)	00:00-00:59	50	Serviços preventivos (nos horários entre 00:30-04:59)	**Vigente entre o período de 10/04/2027 e 18/07/2027**
			01:00-04:59	40		

1. Horário Local.
2. Disponível apenas a pista com 3.000 m de extensão.